



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE E GESTÃO DE FROTA

NOTA TÉCNICA SEI Nº 3204/2026/COTRAN/GELOG/SUDEG/DIR-ANTT

0.1.

Interessado: GERÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

Referência: Processo nº 50500.015161/2026-82

Assunto: Contratação de Serviços de Condução de Veículos

1. OBJETO

1.1. A presente Nota Técnica pretende subsidiar a contratação da prestação de serviço de condução de veículos (motoristas), executados de forma contínua com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas de transporte na Sede da ANTT, em Brasília/DF.

1.2. A referida contratação visa substituir o Contrato nº 012/2025, firmado com a empresa MSKT TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 43.929.307/0001-84, cujo contrato foi apostilado para acréscimo quantitativo de 01 (um) posto de motorista e respectivas despesas eventuais, a partir de 13/10/2025, correspondentes a 20,5433% do valor inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e que se encerra em 22/09/2026.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de cargos ou empregos na categoria de motoristas, inexistindo, portanto, força de trabalho própria para a execução direta das atividades de condução de veículos oficiais. Em razão dessa lacuna estrutural, a execução desse serviço é integralmente viabilizada por meio da contratação de serviços terceirizados, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.2. Nesse contexto, a contratação vigente materializa-se por meio do Contrato Administrativo nº 012/2025, firmado com a empresa MSKT Tecnologia e Serviços Especiais Ltda., inscrita no CNPJ nº 43.929.307/0001-84, com vigência até 22/09/2026, cujo objeto compreende a prestação de serviços continuados de condução de veículos oficiais, com disponibilização de motoristas devidamente habilitados.

2.3. Importa destacar que o referido contrato foi objeto de apostilamento, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, para acréscimo quantitativo de 01 (um) posto de motorista e correspondentes despesas eventuais, a partir de 13/10/2025, representando um incremento de 20,5433% em relação ao valor inicial pactuado. Tal medida visou atender à expansão pontual da demanda à época, dentro dos limites legais permitidos para alterações contratuais.

2.4. Atualmente, a estrutura contratada contempla 06 (seis) postos de trabalho, assim distribuídos: 02 (dois) motoristas executivos e 04 (quatro) motoristas operacionais que fazem a condução de veículos destinados a atividades finalísticas da Agência.

2.5. Não obstante os ajustes promovidos, verifica-se que o atual dimensionamento contratual mostra-se insuficiente para fazer frente à ampliação estrutural e operacional da ANTT, especialmente no que se refere às atividades de fiscalização e apoio logístico. Nesse sentido, identifica-se a necessidade de ampliação do quantitativo de motoristas, de modo a assegurar a adequada cobertura das demandas institucionais, inclusive mediante a organização de escalas de trabalho compatíveis com a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

2.6. A referida ampliação encontra-se em compatibilidade com a Proposta Anual de Aquisição de Veículos – PAAV 2026 (processo nº [50500.056083/2025-95](#)), instrumento de planejamento que prevê a incorporação de novos ativos à frota institucional, notadamente a aquisição de 10 (dez) vans adaptadas para funcionamento como escritórios móveis de fiscalização e 01 (um) ônibus. Tais veículos serão empregados diretamente nas atividades finalísticas da Agência, ampliando significativamente a capacidade operacional em campo e demandando, por conseguinte, motoristas com qualificação e habilitação compatíveis, especialmente na categoria “D”.

2.7. Ressalte-se que as vans adaptadas e o ônibus, a serem adquiridos, desempenharão função estratégica ao atuarem como unidades móveis de fiscalização e atendimento ao cidadão, configurando-se como verdadeiros escritórios itinerantes da ANTT. Tal característica exige não apenas a condução segura dos veículos, mas também elevada disponibilidade operacional, reforçando a necessidade de adequado dimensionamento da força de trabalho.

2.8. Considerando, ainda, a incerteza quanto ao cronograma de entrega e entrada em operação dos veículos previstos na Proposta Anual de Aquisição de Veículos – PAAV 2026, especialmente no que se refere às vans adaptadas e ao ônibus institucional, verifica-se a inviabilidade de definição precisa e imediata do quantitativo necessário de motoristas a serem contratados de forma contínua. Nesse contexto, portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do inciso II do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, apresenta-se como a solução mais adequada para a Agência, uma vez que permite a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como postos de trabalho conforme a efetiva disponibilização dos veículos a serem conduzidos e a evolução da demanda institucional, assegurando maior eficiência, economicidade e flexibilidade na gestão contratual.

2.9. Para fins de dimensionamento e estimativa da demanda, propõe-se o registro dos seguintes quantitativos máximos:

- 02 (dois) motoristas executivos (CNH categoria “B”);
- 08 (oito) motoristas para condução de veículos leves (CNH categoria “B”);
- 02 (dois) motoristas para condução de veículos pesados (CNH categoria “D”).

2.10. Ressalta-se que os quantitativos ora registrados não implicam obrigatoriedade sua contratação integral por parte da Administração, constituindo-se como estimativa máxima para atendimento das necessidades ao longo da vigência da ata de registro de preços, podendo as contratações serem realizadas de forma gradual e conforme a efetiva demanda.

2.11. Dessa forma, considerando a limitação legal para novos acréscimos no contrato vigente, a necessidade de readequação qualitativa e quantitativa do objeto, a ampliação da frota institucional prevista no PAAV 2026, a incerteza quanto à evolução da demanda e a imprescindibilidade de manutenção da continuidade dos serviços essenciais de transporte, conclui-se pela necessidade de instauração de novo processo licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, com vistas à substituição do Contrato Administrativo nº 012/2025.

3. DEMANDA

3.1. A presente demanda tem por objeto a contratação de serviços continuados de condução de veículos oficiais, com dedicação exclusiva de mão de obra, em substituição ao Contrato Administrativo nº 012/2025, atualmente vigente.

3.2. Conforme verificado no Termo de Apostilamento nº 01 o Contrato nº 012/2025, vigente, passou a contemplar, após acréscimo quantitativo, o total de 06 (seis) postos de motoristas, sendo 04

(quatro) motoristas operacionais e 02 (dois) motoristas executivos, além das correspondentes despesas eventuais necessárias à execução dos serviços.

3.3. Todavia, a evolução da demanda institucional, especialmente em razão da ampliação da frota prevista na Proposta Anual de Aquisição de Veículos – PAAV 2026 (processo nº [50500.056083/2025-95](#)), impõe a necessidade de reestruturação do modelo de contratação. O referido planejamento prevê a aquisição de 10 (dez) vans adaptadas como escritórios móveis de fiscalização e atendimento ao cidadão, bem como 01 (um) ônibus com a mesma finalidade, configurando unidades móveis operacionais que exigirão suporte de motoristas devidamente habilitados e com elevada disponibilidade.

3.4. Ressalte-se que tais veículos atuarão como unidades móveis de fiscalização e atendimento, caracterizando-se como escritórios itinerantes da ANTT, o que amplia significativamente a necessidade de cobertura operacional, inclusive em atividades externas, deslocamentos prolongados e ações em todo o território nacional.

3.5. Adicionalmente, destaca-se que, no âmbito do contrato vigente, já se observa sobrecarga de trabalho dos colaboradores, o que acarreta a necessidade de realização de volumes elevados de horas extras e, por consequência, o acúmulo expressivo de horas a serem compensadas em banco de horas. Tal cenário evidencia o subdimensionamento da força de trabalho atualmente contratada, impactando diretamente a eficiência operacional e a adequada prestação dos serviços. Essa situação encontra-se devidamente demonstrada no memorial de cálculo constante do documento SEI nº [41287000](#).

3.6. Considerando, ainda, a incerteza quanto ao cronograma de entrega dos veículos a serem adquiridos que estão previstos no PAAV 2026, especialmente no que se refere às vans adaptadas e ao ônibus institucional, não se mostra viável a definição de quantitativos fixos para contratação imediata de todos os postos de trabalho.

3.7. Nesse contexto, a contratação deverá ser estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo a contratação sob demanda, de forma gradual, conforme a efetiva disponibilização dos veículos e a evolução das necessidades institucionais.

3.8. Para fins de estimativa da demanda, propõe-se o seguinte dimensionamento máximo a ser registrado, considerando o memorial de cálculo inserido no documento SEI [41287000](#) e os perfis profissionais necessários:

Dimensionamento da Força de Trabalho (Situação Atual x Nova Contratação)			
Item	Situação Atual	Nova Contratação	Variação
Motorista Executivo	2	2	0
Motorista de veículo leve	4	8	+4
Motorista de veículo pesado	0	2	+2
Total de Postos	6	12	+6

Despesas Eventuais (Situação Atual X Nova Contratação)

3.9. Considerando o aumento da demanda operacional e a necessidade de recomposição da força de trabalho, apresenta-se o redimensionamento das despesas eventuais associadas à execução contratual:

Despesas Eventuais

Item	Situação atual (Anual)	Nova contratação (Anual)
Horas Extras (Segunda a Sábado)	48	300
Horas Extras (Domingos e Feriados)	36	36
Diárias Sem Pernoite (Motoristas)	108	84
Diárias Com Pernoite (Motoristas)	156	216
Deslocamento	36	72
Diárias Sem Pernoite (Executivos)	24	24
Diárias Com Pernoite (Executivos)	24	24
Diárias Sem Pernoite (Motorista pesado)	-	24
Diárias Com Pernoite (Motorista pesado)	-	24

3.10. Ressalta-se que as quantidades acima representam estimativas iniciais, podendo ser ajustadas conforme a necessidade da Administração, não configurando obrigação de contratação integral.

3.11. O redimensionamento acima reflete a ampliação da demanda e busca mitigar o atual cenário de sobrecarga de trabalho, reduzindo a necessidade excessiva de horas extraordinárias e promovendo maior equilíbrio na execução dos serviços, com ganhos de eficiência, economicidade e qualidade e **seu memorial de cálculo foi inserido no arquivo Memorial de cálculo (SEI nº 41287000)**.

3.12. A definição dos perfis profissionais deverá observar as especificidades da frota, mantendo-se a exigência de CNH categoria “B” para motoristas executivos e de veículos leves, e CNH categoria “D” para motoristas de veículos pesados, em consonância com os requisitos técnicos e normativos aplicáveis.

3.13. Diante do exposto, a nova contratação visa não apenas a substituição do contrato vigente, mas o adequado dimensionamento da força de trabalho frente à expansão da frota e das atividades institucionais da ANTT, assegurando a continuidade, eficiência e aderência às diretrizes normativas aplicáveis.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2. A carga horária semanal da prestação de serviços de transporte será de 44 (quarenta e quatro) horas, distribuídas de segunda a sexta-feira, em horário a ser combinado, de acordo com as necessidades da Administração.

4.3. O horário regular da prestação dos serviços estará compreendido entre 6h e 22h.

4.4. O serviço de transporte a ser realizado na ANTT deve ser adequado ao horário de trabalho da Agência, que funciona de 07h às 20h. Durante todo esse período, faz-se necessária a disponibilidade de motoristas para atender às demandas da ANTT. Podendo, ainda, esse horário ser antecipado ou estendido conforme a necessidade da Agência.

4.5. Os motoristas colaboradores poderão ter sua jornada de trabalho distribuída em turnos de trabalho, dentro do horário previsto no item 4.3 desta nota, visando atender às necessidades da Agência.

4.6. Em razão das necessidades operacionais e organizacionais da ANTT, poderá haver, de forma eventual, alteração do horário de início e término da jornada de trabalho do colaborador motorista,

desde que respeitada a carga horária contratada, os limites máximos de horas-extras e observadas as normas legais vigentes, especialmente quanto aos intervalos de descanso e alimentação.

4.7. Fica estabelecido entre as partes que as horas extraordinárias eventualmente prestadas pelos colaboradores serão prioritariamente compensadas por meio de sistema de banco de horas, sob controle individualizado da contratante, realizado na GELOG/COTRAN, conforme sua necessidade.

4.8. A compensação deverá ocorrer por meio de concessão de folgas, saídas antecipadas ou atrasos autorizados, conforme ajuste entre os colaboradores e a equipe de fiscalização contratual, respeitada a jornada máxima legal de trabalho, não desconfigurando sua natureza contratual ou a relação de trabalho dos terceirizados com a empresa, nos horários ajustados.

4.9. Excepcionalmente, poderá haver convocação para execução de serviços aos sábados, domingos e feriados, e em horário noturno, entre 22h e 5h, assim como serviço em horário extraordinário, desde que previamente autorizado pela ANTT.

4.10. A Contratada deverá apresentar acordo individual escrito relativo ao regime de compensação de jornada.

4.11. Os serviços serão prestados, preferencialmente, nas instalações da Sede da ANTT, localizada no SCES Trecho 3 Lote 10 Projeto Orla Polo 8, Brasília - DF, 70200-003.

4.12. Conforme necessidade e a critério da ANTT, os serviços de transporte poderão ser prestados em outra localidade, por motivo de viagem.

4.13. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da Contratada, cabendo exclusivamente a esta a substituição de recursos humanos nas ocorrências de falta, afastamento médico e interrupção no cumprimento da carga horária por solicitação pessoal, independente da causa.

4.14. Caberá à Contratada viabilizar o controle do registro da carga horária trabalhada por meio de folha de ponto ou relógio de ponto eletrônico, observando-se a legislação aplicável, orientando seus funcionários sobre o correto preenchimento da folha, devendo disponibilizá-la, no caso de folha impressa, no primeiro dia útil do mês e retirá-la após o último dia do mês corrente.

4.15. O atraso não justificado na prestação dos serviços, superior a 01 (uma) hora do início das atividades, ensejará, a critério da ANTT, a glosa na mesma proporção por ocorrência.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante de todo o exposto, resta devidamente evidenciada a necessidade de instauração de novo processo licitatório para a contratação de serviços continuados de condução de veículos oficiais, com dedicação exclusiva de mão de obra, em substituição ao Contrato Administrativo nº 012/2025.

5.2. A análise dos antecedentes demonstra que a ANTT não dispõe de motoristas em seu quadro próprio de pessoal, sendo a terceirização medida indispensável para a execução das atividades de transporte institucional. Ademais, o contrato vigente já atingiu limite relevante de acréscimo quantitativo, não sendo suficiente para atender à crescente demanda operacional da Agência.

5.3. A ampliação da frota institucional, prevista na Proposta Anual de Aquisição de Veículos – PAAV 2026 (processo nº [50500.056083/2025-95](#)), com a incorporação de 10 (dez) vans e 01 (um) ônibus adaptados como escritórios móveis de fiscalização e atendimento ao cidadão, reforça a necessidade de redimensionamento da força de trabalho, com a inclusão de novos postos de motoristas e a adequada definição de perfis profissionais.

5.4. Assim, conclui-se pela viabilidade e necessidade da nova contratação, como medida imprescindível para assegurar a continuidade, eficiência e adequação dos serviços de transporte institucional, em alinhamento com o planejamento estratégico e operacional da Agência.

José Eduardo Canavezes Souza

Técnico Administrativo

COTRAN

Rose Marri de Paula Teixeira

Coordenadora de Transporte e Gestão de Frota

COTRAN

Cláudia Fátima da Fonseca Alves

Gerente de Recursos Logísticos

GELOG



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO CANAVEZES SOUZA, Técnico Administrativo**, em 09/04/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **ROSE MARRI DE PAULA TEIXEIRA, Coordenador(a)**, em 09/04/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA FATIMA DA FONSECA ALVES, Gerente**, em 09/04/2026, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40984430** e o código CRC **C2363F11**.

Referência: Processo nº 50500.015161/2026-82

SEI nº 40984430

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.brCriado por [rose.teixeira](#), versão 30 por [marcio.araujo](#) em 09/04/2026 12:06:42.